



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Publicado no Jornal V. da Serv
Data 24/09/09
Edição Nº 7370

Lei Municipal nº 988, 21 de setembro de 2009.

Altera dispositivo da lei municipal nº 978 de 01 de junho de 2009.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 978/09

§ 1º - Onde se lê no art. 1º da Lei municipal nº 978/09 :

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, abertura de crédito adicional especial, para a criação de projeto e atividade não contemplada no orçamento em vigor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no montante até R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em investimentos e manutenção das atividades administrativas, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e demais normas reguladoras da matéria, conforme se depreende abaixo.

Unidade Orç./Atividade/Projeto	Natureza Desp./Fonte Recurso	Valor autorizado em R\$
1700.042720191.062	4490.51.99-00	3.000,00
1700.042720191.062	4490.52.99-00	11.400,00
1700.042720192.111	3350.41.00-00	1.600,00
1700.042720192.111	3390.30.00-00	3.000,00
1700.042720192.111	3390.36.00-00	2.000,00
1700.042720192.111	3390.39.00-00	6.000,00
Total (Suplementações):		R\$ 27.000,00”

§ 2º - Passa-se a ler :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, abertura de crédito adicional especial, para a criação de projeto e atividade não contemplada no orçamento em vigor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no montante até R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em investimentos e manutenção das atividades administrativas, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e demais normas reguladoras da matéria, conforme se depreende abaixo.

Unidade Orç./Atividade/Projeto	Natureza Desp./Fonte Recurso	Valor autorizado em R\$
1700.042720191.062	4490.51.99-36	3.000,00
1700.042720191.062	4490.52.99-36	11.400,00

Praça Governador Portela, nº 07 - centro - Duas Barras, RJ - CEP: 28.650.000
Tel: (22) 2534-1212 / Fax: (22) 2534-1788 -E- mail: prefeituradeduasbarras@bol.com.br



PREFEITURA DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO